

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PROCESSO Nº 59570.001803/2021-01-e

Aos 24 dias de dezembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. INALDO PEREIRA GUERRA NETO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 16/2021, referente a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Piauí**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 24 de dezembro de 2021, seção 3, às fls. 49 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, Resolução Regional nº 545 de 23/12/2021, constante à peça nº 76 do Processo nº 59570.001803/2021-01-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont nº 01, MA 026, Margem Direita, Codó - MA CEP – 65.400-000, telefone nº (98) 3303-3898, E-mail: construservice@construservicema.com.br, representada por seu sócio, Sr. RODRIGO GOMES CASANOVA JUNIOR, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Alameda E, Condomínio Brisas Life, torre Lago, apartamento 67, Altos do Calhau – São Luís - MA, RG nº 2487331 SSP/PA, CPF nº 237.226.652-72, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades:

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 27.682.620,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo - TSD, em vias urbanas e rurais de municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Piauí.	525.000	52,7287	27.682.620,00

RODRIGO GOMES
CASANOVA
JUNIOR:23722665272

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES CASANOVA
JUNIOR:23722665272
Dados: 2021.12.27 11:00:06
-03'00'

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **16/2021** e seus Anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1. A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

5.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;**
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 16/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 7ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **16/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

- 11.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Teresina (PI)

**INALDO PEREIRA
GUERRA NETO:
88210200453**

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:

88210200453

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,

OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -

RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA

GUERRA NETO:88210200453

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2021-12-27 11:58:31

Foxit Reader Versão: 10.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

RODRIGO GOMES CASANOVA
JUNIOR:23722665272

Assinado de forma digital por RODRIGO

GOMES CASANOVA

JUNIOR:23722665272

Dados: 2021.12.27 11:01:13 -03'00'

RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR
Sócio

CONSTRUSERVICE C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA